



AVISO DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEPAN/DF

O Distrito Federal, por meio da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, sediada no SEPAN QUADRA 511 BLOCO A, no uso de suas atribuições legais, torna público o primeiro aviso de convocação do Edital de Credenciamento 01/2026 para divisão das vagas e celebração dos contratos dos habilitados na prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente convocação constitui ato administrativo subsequente e vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, tendo como finalidade específica:
- 1.1.1. Convocar os estabelecimentos médico-veterinários previamente credenciados e habilitados para manifestarem interesse na execução de demanda específica de serviços;
- 1.1.2. Estabelecer critérios objetivos para distribuição equitativa da demanda entre os interessados;
- 1.1.3. Formalizar a contratação mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente com os credenciados contemplados;
- 1.1.4. Operacionalizar a execução do objeto do credenciamento de forma planejada, transparente e isonômica.
- 1.2. Esta convocação não constitui novo processo de credenciamento ou habilitação, mas sim a efetivação contratual de demanda específica junto aos estabelecimentos já previamente credenciados e aptos, nos termos do item 8.5 do termo de referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF.
- 1.3. Os credenciados contemplados nesta convocação serão formalmente convocados para assinatura de contrato administrativo ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, passando a executar o objeto contratado nas condições estabelecidas.
- 1.4. Para fins deste Edital de Convocação, considera-se:
- I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público pelo qual o órgão credenciante habilitou previamente interessados em prestar serviços, tornando-os aptos a serem convocados quando necessário;
 - II – Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atendeu às exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, encontrando-se habilitado e apto a ser convocado para execução do objeto;
 - III – Convocação: ato administrativo pelo qual a Administração chama os credenciados para manifestarem interesse em executar demanda específica e, posteriormente, para assinatura do contrato;
 - IV – Manifestação de Interesse: declaração formal do credenciado expressando sua intenção e disponibilidade de executar a demanda convocada;
 - V – Contrato de Convocação: instrumento formal de ajuste entre a Administração e o credenciado contemplado, estabelecendo direitos, obrigações e condições específicas de execução;
 - VI – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), utilizada para verificação de habilitação e regularidade.
- 1.5. Esta convocação vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, publicado no DODF em 23/01/2026 e disponível no PNCP, aplicando-se subsidiariamente todas as suas disposições, especialmente quanto a:
- I – Especificações técnicas do objeto;
 - II – Requisitos de habilitação e qualificação técnica;
 - III – Obrigações das partes;
 - IV – Condições de execução dos serviços;
 - V – Infrações e sanções administrativas;
 - VI – Critérios de medição e pagamento.
- 1.6. Em caso de divergência entre disposições desta convocação e do edital de credenciamento, prevalecerão:
- I – As disposições do Edital de Credenciamento, quanto aos aspectos estruturais, requisitos de habilitação permanentes e obrigações contratuais gerais;
 - II – As disposições desta convocação, quanto aos aspectos específicos dos quantitativos, prazos, distribuição.
- 1.7. A presente convocação não obriga a Administração a contratar a totalidade dos credenciados manifestantes, mas apenas aqueles efetivamente contemplados na distribuição da demanda e que compareçam para assinatura do contrato.
- 1.8. A não manifestação de interesse nesta convocação específica não implica:
- I – Perda ou suspensão do credenciamento;
 - II – Impedimento de participação em convocações futuras;
 - III – Aplicação de qualquer penalidade administrativa.
- 1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.10. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública do Distrito Federal.
- 1.11. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não houver expediente.
- 1.12. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário oficial de Brasília-DF.

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto da presente convocação a contratação de estabelecimentos médico-veterinários credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos.
- 2.2. Os serviços serão executados como serviços contínuos, em consonância com o caráter perene do Programa de Castração Gratuita e com o modelo de execução previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, com prazo de vigência contratual de 24 meses, prorrogável por períodos sucessivos de igual duração até o limite de 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE BIANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO BIANUAL
------	------------	-----------	---------------	---------	------------------	--------------------	----------------	-----------------------	----------------------	------------------------

1	37060	30193	Serviço de castração de caninas (ovariohisterectomia), incluindo a anestesia injetável e microchipagem	SERVIÇO	2.453	4.906	R\$ 300,00	R\$ 61.326,22	R\$ 735.914,66	R\$ 1.471.829,32
2	37055	30193	Serviço de castração de caninos (orquiectomia), incluindo a anestesia injetável e microchipagem	SERVIÇO	3.665	7.329	R\$ 275,90	R\$ 84.255,02	R\$ 1.011.060,27	R\$ 2.022.120,52
3	37059	30193	Serviço de castração de felinas (ovariohisterectomia), incluindo a anestesia injetável e microchipagem	SERVIÇO	2.846	5.693	R\$ 212,86	R\$ 50.488,53	R\$ 605.862,36	R\$ 1.211.724,72
4	37059	30193	Serviço de castração de felinos (orquiectomia), incluindo a anestesia injetável e microchipagem	SERVIÇO	2.350	4.701	R\$ 184,64	R\$ 36.163,33	R\$ 433.960,01	R\$ 867.920,03
5	37049	30194	Hemograma Completo - Triagem de cães e gatos para pré-operatório.	SERVIÇO	11.314	22.628	R\$ 51,72	R\$ 48.764,36	R\$ 585.172,33	R\$ 1.170.344,66
6	39316	30201	Anestesia inalatória para manutenção do paciente durante os procedimentos cirúrgicos de Ovariohisterectomia e Orquietomia em caninos e felinos domésticos.	SERVIÇO	1.618	3.235	R\$ 150,00	R\$ 20.220,38	R\$ 242.644,51	R\$ 485.289,02
Valor total								R\$ 301.217,85	R\$ 3.614.614,15	R\$ 7.229.228,29

2.3. Os serviços observarão integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF e seus anexos.

2.4. Ressalta-se que é explicitamente vedado a manifestação para apenas um procedimento, nos termos do item 3.2. e 3.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF.

2.5. Fundamentação e motivação

2.5.1. A presente convocação fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, conforme item 10 do referido edital, sendo a demanda ora disposta decorrente do planejamento operacional da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, conforme Despacho SEPAN/SUBAN/DCP (198132580).

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os estabelecimentos credenciados interessados em participar desta convocação deverão apresentar Manifestação de Interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. A Manifestação de Interesse será encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@sepan.df.gov.br com cópia para credenciamentos.sepandf@gmail.com, preferencialmente conforme modelo constante do Anexo único deste Edital.

3.3. A Manifestação de Interesse deverá conter, obrigatoriamente:

- I - Identificação completa do estabelecimento credenciado (razão social, CNPJ, número do Termo de Credenciamento);
- II - Identificação do responsável técnico ou representante legal signatário;
- III - Quantidade de procedimentos pretendida, discriminada por item quando aplicável;
- IV - Cópia do Termo de Credenciamento vigente.

3.4. Não serão consideradas as manifestações de interesse que:

- I - Forem apresentadas fora do prazo estabelecido;
- II - Forem encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado;
- III - Sejam apresentadas por estabelecimento não credenciado ou com credenciamento irregular.

3.5. A apresentação da Manifestação de Interesse implica:

- I - Aceitação integral e irrevogável das condições desta convocação;
- II - Declaração tácita de manutenção das condições de habilitação;
- III - Compromisso de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se convocado.

3.6. A não apresentação de Manifestação de Interesse no prazo estabelecido não gera nenhum direito, penalidade ou impedimento para participação em convocações futuras.

3.7. Os credenciados deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, mediante apresentação de documentação atualizada.

3.8. A verificação será realizada prioritariamente por meio de consulta ao SICAF e aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões.

3.9. Caso a consulta eletrônica identifique irregularidade, o credenciado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- I - Regularizar sua situação; ou
- II - Apresentar defesa fundamentada.

- 3.10. A não regularização ou o não acolhimento da defesa implicará impossibilidade de contratação nesta convocação, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 3.11. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a apresentação de documentação complementar não contemplada no SICAF, devendo o credenciado encaminhá-la no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação.
- 3.12. A verificação documental poderá ser realizada a qualquer momento até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 3.13. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao SICAF e demais sistemas oficiais.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. Conforme item 10 do Edital de Credenciamento Nº 001/2026 - SEPAN/DF (192871363), a distribuição dos procedimentos entre os credenciados que manifestarem interesse será tempestivamente realizada mediante rateio aritmético proporcional, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os interessados.
- 4.2. O rateio aritmético será calculado dividindo-se o total de procedimentos disponíveis pelo número de credenciados interessados, resultando na quantidade básica que será atribuída a cada estabelecimento.
- 4.3. Caso não seja possível a divisão aritmética simples em razão da capacidade habilitada das credenciadas, serão divididos em blocos, a partir da seguinte metodologia:
- 4.3.1. A distribuição será realizada por blocos sucessivos de vagas, em um processo sucessivo, até a completa alocação do quantitativo previsto, seguindo os seguintes passos:
- Formar primeiro bloco: será identificado o mínimo comum, correspondente à menor capacidade individual habilitada entre os participantes interessados e habilitados. Este valor definirá o primeiro bloco de vagas e será feita a divisão aritmética de forma igualitária a todos os participantes.
 - Recálculo: Após a alocação do primeiro bloco, será recalculado o saldo remanescente de vagas e o novo conjunto de capacidades remanescentes de cada participante (capacidade original subtraída do valor do bloco alocado).
 - Iterações: O processo será repetido sucessivamente, sendo que a cada nova rodada será identificado um novo mínimo comum a partir das capacidades remanescentes, e um novo bloco será distribuído entre os participantes que ainda possuam saldo de capacidade.
 - Conclusão: O processo de distribuição por blocos será mantido até que todo o quantitativo total de vagas previsto seja integralmente distribuído.
- 4.4. Nos casos em que a divisão aritmética resulte em número fracionado de procedimentos, a Administração adotará o seguinte procedimento objetivo para distribuição das unidades excedentes:
- O resultado da divisão será arredondado para baixo, atribuindo-se a cada credenciado a quantidade inteira resultante;
 - As unidades excedentes remanescentes (correspondentes à fração desconsiderada no arredondamento) serão distribuídas, uma a uma, aos credenciados mediante priorização das microempresas, empresa de pequeno porte ou empresa de médio ou grande porte, sendo adotada a ordem alfabética crescente da razão social, em caso de empresas na mesma condição, até esgotamento das unidades disponíveis;
 - Na próxima convocação que apresente a mesma situação de unidades excedentes, a distribuição complementar iniciará pelo credenciado imediatamente subsequente àquele que recebeu a última unidade excedente na convocação anterior, assegurando alternância e equilíbrio ao longo do tempo.
- 4.5. A eventual distribuição desigual acumulada decorrente exclusivamente de manifestações de interesse diferenciadas pelos credenciados em convocações distintas não caracteriza violação à isonomia.
- 4.6. A Administração manterá registro histórico de todas as distribuições realizadas para fins de transparência e controle, sem que tal registro constitua critério de compensação ou equalização artificial em convocações futuras.

5. O RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO

- 5.1. Transcorrido o prazo para manifestação de interesse, a Administração procederá à distribuição dos procedimentos e publicará o resultado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio eletrônico da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.
- 5.3. A publicação do resultado constitui ato administrativo vinculado que gera a convocação para formalização contratual nas condições estabelecidas.
- 5.4. A Administração não poderá alterar unilateralmente as quantidades atribuídas aos credenciados contemplados, substituir os credenciados selecionados na distribuição ou modificar as condições estabelecidas na convocação original, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e isonomia.
- 5.4.1. Ressalvam-se as hipóteses de manifesto erro material, fraude identificada no processo ou perda superveniente das condições de habilitação pelo credenciado.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A publicação do resultado possui efeito de convocação para os credenciados contemplados assinarem o contrato ou instrumento equivalente, sendo disponibilizado o instrumento para o endereço de e-mail cadastrado.
- 6.2. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento para assinatura do instrumento contratual.
- 6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa e fundamentada do credenciado apresentada durante o transcurso do prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.
- 6.5. Os contratos de prestação continuada poderão ser prorrogados por períodos sucessivos de até 24 (vinte e quatro) meses cada, até o limite máximo de 10 (dez) anos contados da assinatura do primeiro contrato, mediante:
- Demonstração de vantajosidade para a Administração;
 - Manifestação expressa de interesse do credenciado;
 - Manutenção das condições de habilitação;
 - Inexistência de sanções impeditivas;
 - Disponibilidade orçamentária e financeira.ass
- 6.6. A renovação do Termo de Credenciamento e a prorrogação do contrato são atos distintos e independentes.
- 6.7. A Administração poderá, previamente à convocação formal, realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 6.8. A assinatura do contrato implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, neste Edital de Convocação e na minuta contratual.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.
- 7.2. As comunicações formais entre a Administração e os credenciados serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico para os endereços de e-mail cadastrados no SICAF ou informados na manifestação de interesse, considerando-se efetivada a comunicação na data do envio comprovado, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado a manutenção de endereços eletrônicos atualizados e ativos.
- 7.3. É facultada à Administração, em qualquer fase da convocação:
- Promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - Solicitar documentos ou informações adicionais;
 - Realizar vistorias técnicas nos estabelecimentos credenciados;

IV - Requisitar parecer técnico ou jurídico sobre questões relevantes.

7.4. As informações e esclarecimentos adicionais sobre esta convocação poderão ser obtidos presencialmente — SEPAN Quadra 511 Bloco A, Brasília-DF — e por e-mail: credenciamento@sepan.df.gov.br;

7.5. Esta convocação e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio eletrônico da Secretaria (www.sepan.df.gov.br).

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO

Processo nº:

Credenciamento nº:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome da empresa:

Endereço:

Correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras:

Nome completo do Responsável Técnico:

Nome completo do Representante Legal:

CPF:

RG:

Whatapp:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O estabelecimento acima qualificado manifesta INTERESSE em participar da presente convocação, comprometendo-se a executar os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Qtd. Pretendida
1	Castração de caninas (OSH) + microchip	
2	Castração de caninos (orquiectomia) + microchip	
3	Castração de felinas (OSH) + microchip	
4	Castração de felinos (orquiectomia) + microchip	
5	Hemograma completo pré-operatório	
6	Anestesia inalatória	

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O signatário **DECLARA**, sob as penas da lei, que o estabelecimento mantém todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o registro ativo no CRMV-DF, o alvará de funcionamento e a licença sanitária vigentes, bem como a capacidade técnica e operacional necessária para execução dos serviços, possuindo plena disponibilidade operacional e técnica para executar os procedimentos nos prazos e condições estabelecidos nesta convocação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEPAN/DF e no AVISO DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026-SEPAN/DF, comprometendo-se, se contemplado na distribuição da demanda, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

Por fim, declara que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEPAN/DF ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, que está ciente da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e se compromete a tratar os dados pessoais com confidencialidade e segurança, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente pela veracidade de todas as informações prestadas.

DOCUMENTOS ANEXOS

Cópia do Termo de Credenciamento vigente;

Cópia do documento de identificação do signatário

Procuração com poderes específicos (se aplicável)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 24/03/2026, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **198346950** código CRC= **98386132**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa norte - CEP 700040020 - DF
Telefone(s):

